

441
125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
727
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 394/66

OBJETO — Aviso Prévio, Indenização, 13º Salário, Férias

AUDIÊNCIAS
8/8/66 às 13,15 hs

RECTE. — Vital Pinto da Paixão

RECDO. — Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Cr\$ 248.396

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

Vital Pinto da Paixão
Chefe da Secretaria

842
145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho de 1966

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Vital Pinto da Paixão

Vigia Solteiro Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Senador Moraes Filho nº 635 - Campinas
(Residência)

portador da C. P.-N.º 17.959, Série 154ª e apresentou a seguinte reclamação contra Secretaria de Estado da Educação e Cultura
(Reclamado),
domiciliado na Av. Goiás nº 44 Centro - Nesta
(Rua e Número)

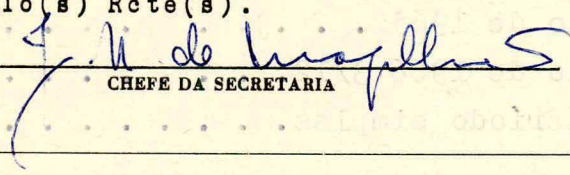
ADMISSÃO : 21-1-1965
DISPENSA : 17-2-1966
SALÁRIO : Cr\$58.000
PAGAMENTO : mensal

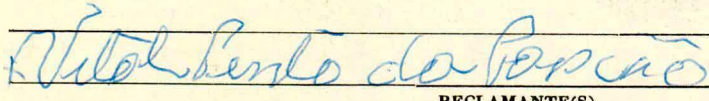
Pede:

Aviso Prévio de 17 a 28 de fev.Cr\$	23.196
Aviso de 1º a 16 de marçoCr\$	352200
Indenização 1 anoCr\$	71.500
13º salário de 1965Cr\$	58.000
13º salário de 1966 3/12.Cr\$	16.500
Férias 1 período simples.Cr\$	44.000
TOTAL	Cr\$	248.396

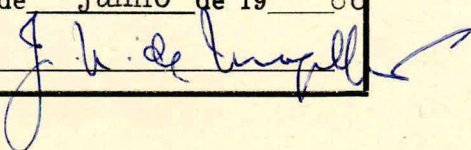
Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o Presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).


CHEFE DA SECRETARIA


RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s).
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência
de instrução e julgamento, em 8/8/66 às
13,15^{hs},
Goiania, 15 de junho de 19 66

Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

163
MS

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Secretaria de Estado da Educação e Cultura**
Av. Goiás nº 44 - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Vital Pinto da Paixão

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,15 (Treze horas e quinze minutos) horas do dia 8 (Oito) do mês de agosto - 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de Junho de 19 66

J. H. de Juppellias
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 5 de Julho de 1966
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrado nº 7.810 com "AR",
Goiânia, 5 de Julho de 1966
J. H. de Juppellias
Chefe da Secretaria

Form. 4
2.4.4

MOD. 70 (ant. 65)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

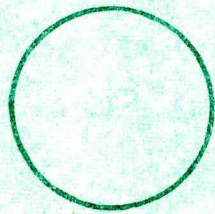
Número do registrado 7-810

Procedência

Data do registro 5 de julho de 1966

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 6 de 7 de 1966

O DESTINATÁRIO

Jose Francisco Leuz

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 394/66 - Not. de Reclamação

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120
Goiânia Go.

JUNTA

A esta data, faço junta, aos presentes autos, e

uma petição do reclamante

em data, 22 de 1 2 de 19 66

J. H. de Magalhães
Secretário

J. de conciliação
so. 22 7-66
[Signature]

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 157 7 166
Fôlha 146 N.º 432
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fes. 15
2

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação de Julgamento
de Goiânia

Vital Pinto da Paixão, reclamante em a Ação Reclamatória Trabalhista que move contra o Estado- Secretaria de Educação e Cultura, com audiência marcada para o dia 8 de agosto próximo, às 13,30 horas, vem, com o devido respeito, via de seu procurador abaixo assinado, frente a V. Excia. requerer o arquivamento do processo, tendo em vista o seu propósito de desistir da ação, como de fato desiste.

Nestes termos

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 13 de julho de 1966.

[Signature]
Valmindo Silva Leão- O.A. B. 1050

Fes. 6
2

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular deprocuração, dotilografado e por mim assinado, nomeio e constituo meu bastante procurador o sr. Valmindo Silva Leão, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, sob o nº 1224, com escritório nesta Capital à Rua nº 72-1º andar sala 1, para em meu nome e onde com esta se apresentar, requerer toda a minha justiça e tudo quanto for em meu benefício, para o que lhe concedo e outorgo todos os poderes necessários e permitidos em direito, podendo propor ações, reclamações, entrar em acôrdo, em Juízo ou fora dêle, assistir atos de conciliações, assinar autos, requerimentos, fazer justificações, receber citação, dar e receber quitação, juntar documentos e tornar a recebê-los, contrariar, produzir e dar provas, perguntar e reperguntar e contraditar testemunhas, dar recibo, receber valores e dinheiro oriundos de quaisquer documentos de crédito, receber cheques, mesmo nominativos, inculsi ve junto ao Banco do Brasil S.A., transigir em Juízo ou fora dêle, assinar protestos e contraprotostos, tãrmos, fôlhas e papeis precisos, apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despecho em qualquer instância, fazer execuções, acusações, suspeição e outros quaisquer artigos e afinal também lhe confiro todos os poderes Ad Judicia para que leve até final tôdas as causas a que tiver de comparecer e para o fiel e cabal desempenho dêste mandato inclusive substabelecer a pessoa de sua confiança.

Goiânia, 12 de Julho de 1966.

Vital Pinto da Paixão
VITAL PINTO DA PAIXÃO

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

5º TABELIONATO

Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço a _____ firma _____

_____ do que sou fê.

Em test. _____ da verdade
Goiânia, 15 de Julho de 1966

CAR SUBSCRITIVO



ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo nº 394/66

Aos oito dias do mês agosto de 1966, às 13,15 horas reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. MARCOS AFONSO BORGES, presentes ambos os srs. Vogais, para julgamento e instrução relativa a aviso, indenização, 13º mês e férias, e movida por VITAL PINTO DA PAIXÃO contra SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e CULTURA.

Feita a chamada, ausentes as partes, foi lido o requerimento fls.5 dos autos, À vista do que foi requerido, o Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a homologação da desistência requerida e, tendo votado ambos, proferiu, a seguinte decisão:

SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS EFEITOS LEGAIS DA DESISTÊNCIA.

VITAL PINTO DA PAIXÃO, tendo reclamado contra Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás, desiste da reclamação.

Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma de lei:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por VITAL PINTO DA PAIXÃO contra SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS, a fim de que a mesma produza os efeitos legais.

Custas, no valor de Cr\$5.293, calculadas sobre a importância de Cr\$248.396, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Marcos Afonso Borges, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, srs. Vogais.

Marcos Afonso Borges
Juiz Presidente

Francisco de Paula
V. dos Empregadores

Juliano
V. dos Empregados

CONCLUSÃO

Esta ata, lida e aprovada em sessão de 10 de outubro de 1966.

10 de outubro de 1966
J. H. de Menezes

Aguiar - e

10-10-66

Paulo Freyre

[Signature]

[Signature]

[Signature]

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA

* Protocolo *

Entrada 25.1 agosto / 1966

Fôlha 149 N.º 544

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Sign 25-8-66
[Handwritten signature]

Vital Pinto da Paixão, requerente da desistência de uma Ação Reclamatória que movia contra o Estado de Goiás, que foi homologada por V. Excia. conforme o que consta do Processo 394/66, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. se digne de mandar certificar a referida homologação.

Pede Deferimento.

Goiânia, 24 de agosto de 1966.

[Handwritten signature]
Valmindo Silva Leão - O. A. B. 1224

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 108 / 1966

(Goiânia Junta de Conciliação
e Julgamento de Go.; Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região)

ÓRGÃO EMITENTE:

PROCESSO N.º 394/66

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Vital Pinto da Paixão

RECLAMADO OU RECORRIDO: Estado de Goiás

Secret. de Educação do Est. de Goiás

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta
(ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 700-

(.....) referente a.....
(Custas e Emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$ <u>600</u>
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ <u>100</u>
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$

(Por extenso) Setecentos cruzeiros.

Goiânia, 27, de agosto de 19 66

[Assinatura]
Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO
em J. C. J. de Goiânia
RECEBIDO 25 / 8 / 66
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO